

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023****PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 16/ 2023****Licitação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006****Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL****Modo de disputa: ABERTO**

OBJETO: Contratação de serviços continuados de abastecimento, operação, manutenções preditiva e preventiva e, eventuais manutenções corretivas do Grupo Motor Gerador (GMG) da Justiça Militar, composto por motogerador, quadro de comando microprocessado e quadro/chave de transferência automática (QTA), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia 12/04/2023 às 10:00 (dez horas)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

Se não houver expediente na data supracitada, a data da sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.mg.gov.br**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", telefones (31) 3274-1566.**• ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.**• REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. CREDENCIAMENTO
6. VISITA TÉCNICA
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA HABILITAÇÃO
10. RECURSO ADMINISTRATIVO
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

ANEXO I-B - ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFERENCIAL PARA GRUPO MOTOR GERADOR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo **menor valor global**, no **modo de disputa aberto**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012 e pela Portaria 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Flaviane de Almeida Cantarino, designado pela Portaria TJMMG 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Joana Emilia Rosa Meira Coelho.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Joana Emília Rosa Meira Coelho designado pela Portaria TJMMG 979/2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia **12 de abril de 2023, às 10:00 horas**.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de abastecimento, operação, manutenções preditiva e preventiva e, eventuais, manutenções corretivas do Grupo Motor Gerador (GMG) da Justiça Militar, composto por motogerador, quadro de comando microprocessado e quadro/chave de transferência automática (QTA), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Está incluído no objeto o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo baterias, óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

2.3. O equipamento está instalado e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.compras.mg.gov.br, em campo próprio.

3.2. Em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 3.1, devendo constar, obrigatoriamente, a informação da inconsistência do sistema.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema oficial, bem como no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido. O solicitante também receberá um e-mail de notificação.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

3.3.1. Os termos da impugnação poderão, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, devidamente comprovado, ser encaminhados via email para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 3.3, constando os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n. do processo e lote), bem como a fundamentação e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

3.3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação

3.3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e nova data será definida e publicada para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação e no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações"

3.4.1. No Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, e no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

3.10. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.2. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

4.2. O registro no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF) permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Minas Gerais, desde que seu registro no CAGEF não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Os beneficiários enquadrados no item 4.4 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo do Anexo IV e item 9.6.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666, de 1993;

4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.6.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.6.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.6.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;

4.6.11. Estiverem reunidas em consórcio

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, no momento do cadastramento de sua proposta, o tópico "sim" ou "não" em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.8.1.1. Alternativamente ao campo acima, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar n. 123/06 e o art. 15 da Lei Estadual n. 20.826/13, registra que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização, caso venha a ser o detentor do lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual n. 14.167/02.

4.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).

5.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados no CAGEF, devendo proceder, imediatamente à identificação de incorreções ou desatualizações, às devidas correções ou alterações.

5.1.4.1. A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.4 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.5. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, gestora do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio de seu respectivo representante, que pode ser um preposto ou outro profissional competente, poderão realizar visita técnica.

6.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

6.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

6.5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, no período das 10h às 16h dos dias úteis, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24h da data pretendida.

6.5.1. É vedada a realização de visita técnica de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.6. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

6.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. As propostas deverão seguir o Modelo de Proposta Comercial contido no Anexo II, sendo que os valores definidos como fixos não poderão ser alterados pelos licitantes.

7.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, mediante sinalização em campo próprio no sistema.

7.3. Cada licitante apresentará uma só proposta para o lote, de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la, bem como os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

7.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2.

7.6.4. O disposto nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.6.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.6.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.8.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

7.8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9. As propostas deverão apresentar **preço global (total anual) dos serviços**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo, quando for o caso.

7.9.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.9.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, quando for o caso, em campo próprio do Sistema.

7.10. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.12. A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e no Termo de Referência, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

7.13. O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

7.13.1. Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

7.13.2. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

7.13.3. Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

7.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o lote único.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação.

8.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.4. O "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote único.

8.2.6. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações.

8.2.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.2.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.

8.2.7. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema do Portal de Compras - MG.

8.2.8. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.9. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.10. Diante da ausência de novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.2.11. Se a etapa competitiva for encerrada sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.12. No caso de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

8.2.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.13.1. O critério de desempate, previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.13.2. Caso o empate persista, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.15. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, junto à SEPLAG/MG.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, representado pelo **menor valor total anual estimado dos serviços**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante do melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, mantidas as condições previstas neste edital.

8.3.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta devidamente adequada e, se necessário, os documentos complementares.

8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

8.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.7. Será desclassificada a proposta que apresentar proposta final com preço superior ao valor máximo estipulado, que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8.3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.

8.3.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para encaminhamento pelo licitante.

8.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

8.3.10.1. Havendo necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, o certame somente poderá ser reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro da ocorrência em ata.

8.3.11. É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.3.12.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.1.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa

da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.5.2. Os atestados deverão conter:

9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.5.2.2. Local e data de emissão.

9.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.5.2.4. Período da execução da atividade.

9.5.7. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.6.1.1. a 9.6.1.6. seguem anexas a este edital:

9.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.4, declaração, segundo item 4.5, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

9.6.1.3. “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VII-A;

9.6.1.4. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Visita Técnica, observado o regramento deste edital e do termo de referência, do local onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo Anexo VII-B.

9.6.1.5. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VI;

9.6.1.6. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.8.1.

9.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7.1.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.7.1.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

9.7.1.3.2. dos documentos de qualificação técnica;

9.7.1.3.3. das declarações exigidas no item 9.6.

9.7.1.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme itens 7.1. e 7.3. deste edital, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.7.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7.3.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.7.3.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.7.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.6.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.7.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.7.9. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer participante do certame poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso.

10.1.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a sua defesa.

10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, poderá ser efetuada mediante envio para o e-mail (licitacao@tjmmg.jus.br), ou, ainda, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 17, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

10.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.3.1.

10.6. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.2 acima.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATACÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO VIII, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de

17 de julho de 2002.

12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – SEI-TJMMG.

12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio do telefone (31) 3274-1566, ramal 415.

12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar exclusivamente o serviço de abastecimento de combustível, com prévia e expressa anuência do Tribunal, limitada a pessoa jurídica legalmente habilitada para este fim, conforme definido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

13.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Cobertura em toda vigência contratual com aplicação de insumos previstos na parcela fixa mensal em quantidade indeterminada e sem custo adicional para o TJMMG;

14.1.1. Excluem-se da garantia supracitada reparo do GMG, com ou sem inclusão de materiais, bem como execução de serviços correlatos (ex. recondiçionamentos), decorrentes de dano ou falha provocada comprovadamente por uso inadequado, vandalismo ou exposição indevida a água ou a outros agentes deletérios;

14.2. Para insumos com pagamento sob demanda deverão ser oferecidas as seguintes garantias mínimas por parte dos fabricantes:

- a) Baterias: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Demais materiais: mínimo de 03 (três) meses.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

15.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal.

15.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

15.1.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

15.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para o cumprimento integral do objeto contratado.

15.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

15.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

15.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

15.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

15.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

15.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

15.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

15.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por escrito;

16.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

16.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

16.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.2.

16.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

16.9. As sanções relacionadas nos itens 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.10.1. Retardarem a execução do objeto;

16.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

16.10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.10.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização _ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I-A - Acordo de Nível de Serviço (SLA);

Anexo I-B - Rotina de Manutenção Preventiva Referencial para Grupo Motor Gerador

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII-A - Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais

Anexo VIII-B - Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Minuta do Contrato.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

19.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.12. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.compras.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”.

19.15. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.tjmmg.jus.br.

19.16. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

19.17. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.18. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 24 de março de 2023.

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação prévia do CGTIC (Comitê de Gestão e Governança de TIC do TJMMG), de acordo com a Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça e Portaria 883/2016 do TJMMG, que instituiu o CGTIC/TJMMG.

2. OBJETO:

2.1. Serviços continuados de abastecimento, operação, manutenção preditiva, manutenção preventiva e, eventuais manutenções corretivas de um Grupo Motor Gerador (GMG) da Justiça Militar, composto por motorizador, quadro de comando microprocessado e quadro/chave de transferência automática (QTA), conforme condições técnicas e comerciais especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Serviços a serem prestados por empresa especializada e registrada em conselho profissional competente, em conformidade com o escopo, o Acordo de Nível de Serviço (SLA) (ANEXO I) e a Rotina de Manutenção Preventiva Referencial (ANEXO II) contidos neste Termo de Referência, as recomendações do fabricante, normativos técnicos reconhecidos no Brasil e, quando aplicáveis, normativos legais.

2.3. Está incluído no objeto deste Termo de Referência o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo baterias, óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

2.4. A quantidade de combustível ANUAL foi estimada com base no histórico de abastecimento e com uma margem de segurança capaz de manter o acionamento do GMG na ocorrência de falta de energia fornecida pela concessionária.

2.5. Devido às características comuns do serviço, que podem ser objetivamente definidas e encontradas no mercado, a modalidade de licitação indicada é o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global.

2.6. Tendo em vista a complexidade e a interdependência dos serviços a serem executados, é tecnicamente indicado e importante que o mesmo fornecedor contratado para a manutenção também se responsabilize pelas eventuais peças que sejam trocadas e por todos os serviços prestados. Assim, para otimizar a execução, a fiscalização e gestão do referido contrato e garantir que a solução contratada atenda aos objetivos almejados, indica-se que a contratação se dê em LOTE ÚNICO.

2.7. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado para a contratação em tela é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa para a contratação da operação e manutenção do Grupo Motor Gerador – GMG – se dá pela necessidade de garantir o funcionamento periódico do gerador, além do fornecimento de combustível sob demanda; as trocas de filtros de ar, de combustível e de óleo; a troca do óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além da eventual troca de peças para a correção e/ou prevenção de defeitos identificados nas manutenções preditivas/preventivas ou que ocorram de forma emergencial, de forma a manter a condição operacional do GMG, maximizando a sua confiabilidade, a sua disponibilidade e a sua vida útil, visando à preservação do patrimônio e à continuidade do suprimento de energia elétrica para sistemas críticos da Justiça Militar estadual em casos de desabastecimento pela rede pública.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – DEFINIÇÕES

4.1.1. Manutenção preventiva: Execução de ações planejadas com vistas à eliminação ou minimização do risco de falhas potenciais ou funcionais e à maximização da confiabilidade, da disponibilidade e da vida útil do GMG, tendo por base a Rotina de Manutenção Preventiva Referencial do ANEXO II deste Termo, as informações do manual e as recomendações do fabricante do equipamento;

4.1.1.1. Inclui-se no escopo da manutenção preventiva a simulação de desligamento pela rede pública e verificação da resposta do GMG sob as cargas a que deve alimentar, com a realização de TESTE MENSAL COM CARGA com duração mínima de 60 (sessenta) minutos;

4.1.2 Manutenção preditiva: Implementação, quando aplicável, de monitoramento periódico de componentes constitutivos do grupo gerador por meio de métodos não destrutivos (análise de vibração, ultrassom, inspeção visual, termografia, análise de óleo etc.), com vistas à pré-deteção e eliminação de falhas potenciais e consequente maximização da confiabilidade, da disponibilidade e da vida útil dos referidos componentes;

4.1.3 Manutenção corretiva: Eliminação de falhas potenciais ou funcionais com vistas, respectivamente, à preservação de condição operacional plena do grupo gerador (intervenção programada) ou restabelecimento da referida condição plena (intervenção não programada, a partir de chamado pela Fiscalização do contrato);

4.1.4. As rotinas de manutenção apresentadas no ANEXO II deste Termo (Rotina de Manutenção Preventiva Referencial para Grupo Motor Gerador) são as referências mínimas para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA identificar e executar eventuais outras ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento do GMG. Tais ações complementares eventualmente identificadas deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar sua adequação e incorporação aos termos do ANEXO II.

4.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – PERIODICIDADE E PRAZOS PARA ATENDIMENTO

4.2.1 Manutenção preventiva e preditiva:

a) Periodicidade: mensal, com atendimento independente de abertura de chamado pelo TJMMG, atendendo, no mínimo, às recomendações de verificação/manutenção mensais, semestrais e/ou anuais (conforme aplicável) descritas no ANEXO II - Rotina de Manutenção Preventiva Referencial, deste Termo de Referência;

b) Atendimento previamente agendado com a Fiscalização do contrato por e-mail ou telefone;

c) Dias e horários: dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas - Em especial, os testes COM CARGA deverão ser efetuados na parte da manhã, entre 09:00 e 11:00 horas.

4.2.2. Manutenção corretiva programada:

a) Atendimento previamente agendado pela Fiscalização do contrato por e-mail ou telefone;

b) Dias e horários: dias úteis, finais de semana ou feriados, das 09:00 às 17:00 horas;

4.2.3. Manutenção corretiva não programada:

a) Atendimento a partir de chamado pela Fiscalização do contrato ou outro servidor do TJMMG, sempre que necessário;

b) Prazos, a partir da abertura do chamado, para restabelecimento da normalidade funcional ou contenção de falha segundo a classificação da ocorrência, conforme tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE FUNCIONAL OU CONTENÇÃO DE FALHA; PERÍODO PARA ABERTURA DO CHAMADO
CRÍTICA	GRUPO GERADOR NÃO É AUTOMATICAMENTE OU MANUALMENTE ATIVADO APÓS INTERRUPTÃO NO ABASTECIMENTO PELA REDE PÚBLICA; OU GRUPO GERADOR NÃO OPERA EM CONDIÇÃO ESTÁVEL A PARTIR DEACIONAMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL; OU VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEL; OU PAINEL INOPERANTE.	2 (DUAS) HORAS A PARTIR DO CHAMADO; 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA X7 (SETE) DIAS POR SEMANA.
IMPORTANTE	VAZAMENTO DE FLUIDOS (ÓLEO LUBRIFICANTE OU ÁGUA); OU	ATÉ AS 18:00 HORAS DO DIA DO CHAMADO, SE ESTE FOR ABERTO ATÉ 12:00 HORAS.

ALARMES REGISTRADOS NO PAINEL.**ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA SEGUINTE AO
DO CHAMADO, SE ESTE FOR ABERTO A
PARTIR DE 12:00 HORAS;
07 (SETE) DIAS POR SEMANA.**

4.2.4. As manutenções corretivas programadas e não programadas deverão ser registradas em relatório elaborado em formulário próprio da CONTRATADA a cada intervenção de natureza corretiva, programada ou a partir de chamado, contendo a descrição das falhas, potenciais ou funcionais, e respectivas ações tomadas (ajuste, aplicação de insumos, etc).

4.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar e manter serviço de atendimento telefônico a chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.4. Eventualmente, por solicitação tempestiva da CONTRATADA a partir de diagnóstico durante atendimento a chamado, a Fiscalização do contrato poderá estender prazos para restabelecimento da normalidade funcional, desde que devidamente justificado e por período estritamente necessário;

4.5. A partir de solicitação da CONTRATADA, a execução de serviços preventivos, preditivos ou corretivos programados poderá ocorrer em períodos diversos dos previstos, sem ônus adicional para o TJMMG, desde que previamente agendados;

4.6. O deslocamento de pessoal (funcionários da CONTRATADA), materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o TJMMG;

4.7. Em cada visita de manutenção preditiva/preventiva a CONTRATADA deverá verificar e analisar os itens relacionados na Rotina de Manutenção Preventiva Referencial (ANEXO II), bem como as rotinas complementares eventualmente identificadas pela CONTRATADA, conforme item 4.1.4 deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, a necessidade de abastecimento do combustível; a necessidade de troca de filtros de combustível, de óleo e de ar; a necessidade de troca do óleo lubrificante e a necessidade de troca de peças decorrentes do desgaste natural, de acordo com as recomendações do fabricante e com o manual do equipamento.

4.7.1. A CONTRATADA DEVERÁ, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUTAR A PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. NESTA, DEVERÁ EFETUAR A TROCA, NO MÍNIMO, DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, DO FLUÍDO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E DOS FILTROS DE AR, DE COMBUSTÍVEL E DE ÓLEO, ALÉM DE REALIZAR A INSPEÇÃO DOS ELEMENTOS DE TROCA PERIÓDICA PREVISTOS NO ITEM 4.10.1 "C" E, CASO CONSTATADA A NECESSIDADE, EFETUAR AS TROCAS NECESSÁRIAS.

4.7.2. A CONTRATADA DEVERÁ, NA PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA REALIZADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, AVALIAR O ESTADO GERAL DO GRUPO MOTOR GERADOR E SUGERIR AS AÇÕES/CORREÇÕES EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, as quais serão avaliadas pelo TJMMG e, se acatadas, devidamente autorizadas e agendadas. Além disso, a CONTRATADA deverá avaliar o nível de combustível e sugerir, se necessário, o devido abastecimento.

4.8. O formulário de Rotina de Manutenção Preventiva Referencial para Grupo Motor Gerador (ANEXO II), assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor do Tribunal, será o comprovante da execução dos serviços prestados e deverá ser encaminhado digitalizado junto à Nota Fiscal de serviços para a liberação do pagamento.

4.9. SERVIÇO DE OPERAÇÃO E TESTE SEMANAL SEM CARGA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.9.1 a CONTRATADA deverá realizar a operação do Grupo Motor Gerador uma vez por semana, em visita a ser agendada com antecedência de 48 horas, no horário compreendido entre 09:00 e 11:00 horas, devendo colocar o GMG em funcionamento e executar TESTE SEM CARGA por período de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

4.9.2. O período de ativação supracitado é indicativo, prevalecendo período recomendado pelo fabricante do GMG, se eventualmente divergente;

4.9.3. Durante a execução do teste semanal sem carga deverão ser aferidas as condições operacionais aplicáveis estabelecidas pelo fabricante e o nível de combustível, cabendo à CONTRATADA pronta intervenção quando eventualmente constatada a ocorrência de qualquer anomalia e/ou a recomendação para abastecimento;

4.9.4. Na semana em que for realizada a manutenção preventiva/preditiva, com a execução de TESTE COM CARGA, nos termos do item 4.1.1.1 deste Termo de Referência, considera-se realizada também a operação, não sendo necessária uma visita adicional para realização do TESTE SEMANAL SEM CARGA, o qual considera-se realizado em tais ocasiões.

4.9.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório, em formulário próprio, de cada TESTE SEM CARGA e das verificações efetuadas, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor do Tribunal. Tais relatórios serão os comprovantes da execução dos serviços prestados e deverão ser encaminhados digitalizados junto à Nota Fiscal de serviços para a liberação dos pagamentos. Deverão constar destes relatórios apontamentos de eventuais anomalias e as respectivas ações corretivas adotadas ou a adotar.

4.10. APLICAÇÃO DE INSUMOS

4.10.1. Insumos a serem aplicados pela CONTRATADA nas rotinas de manutenção preventiva, preditiva e, eventualmente, corretiva, em quantidade indeterminada e sem ônus adicional para o TJMMG, INCLUSOS NO PAGAMENTO CONTRATUAL MENSAL:

- a) Mão de obra técnica especializada em manutenção de Grupo Motor Gerador (encargos, alimentação, estadia, deslocamentos e demais despesas inclusos);
- b) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução de intervenções preventivas, preditivas e corretivas no local da instalação ou fora deste;
- c) Materiais de consumo regular, eventual ou passíveis de substituição por desgaste normal, falha potencial ou falha funcional, incluindo, mas não se limitando a:

- Abraçadeiras;
- Amortecedores;
- Botões;
- Cabos elétricos;
- Contatores de até 63 A;
- Correias;
- Coxins;
- Desengripantes;
- Desengraxantes;
- Disjuntores de até 63 A;
- Dutos flexíveis;
- Elementos de vedação;
- Filtro(s) de ar;
- Filtro(s) de combustível;
- Filtro(s) de óleo;
- Fluido aditivo do sistema de arrefecimento;
- Fluxostatos;
- Graxas;
- Luzes de sinalização;
- Mangueiras;

- Materiais de limpeza;
- Óleo lubrificante;
- Parafusos, porcas e arruelas;
- Placas informativas e sinalizações;
- Relés;
- Sensores de temperatura;
- Separadores de água/combustível;
- Terminais e conectores;

d) Serviço de desinstalação, transporte (ida e volta) e reinstalação de componentes reconicionados ou instalação de insumos novos adquiridos pelo TJMMG junto à CONTRATADA ou a terceiros;

e) Serviço de configuração em placas de comando eventualmente executado por terceiros;

f) Parcela “serviço” de reconicionamentos executados por terceiros;

4.10.1.1. Os materiais elencados no subitem “4.10.1. c)” deverão ser novos e, quando aplicável, de fabricantes originais. Tratando-se de peças, em casos excepcionais e a partir de comprovação de indisponibilidade de item novo ou original para substituição, será admitida a utilização de reconicionado ou compatível, a partir de análise e autorização prévia da Fiscalização do contrato;

4.10.2. Insumos com PAGAMENTO SOB DEMANDA a serem aplicados pela CONTRATADA:

a) Parcela “materiais” de reconicionamentos executados por terceiros;

b) Materiais que não sejam classificados como de consumo regular.

4.10.2.1. Os insumos deverão ser novos e, quando aplicável, de fabricantes originais.

4.10.2.1.1. Tratando-se de peças ou dispositivos, em casos excepcionais e a partir de comprovação de indisponibilidade de item novo ou original para substituição, será admitida a utilização de reconicionados ou equivalentes, a partir de análise e autorização prévia da Fiscalização do contrato;

4.10.2.2. O ônus pela aquisição dos insumos previstos no caput será assumido pelo TJMMG, desde que evidenciado fim de vida útil de componente ou falha potencial ou funcional.

4.10.2.2.1. Na hipótese de o fim de vida útil de componente ou a falha potencial ou funcional decorrer de incapacidade técnica ou negligência por parte da CONTRATADA, por falha na execução de rotinas de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, o ônus deverá ser arcado pela CONTRATADA;

4.10.2.3. A aplicação de insumos (materiais) deverá ser precedida de comunicação formal da CONTRATADA à Fiscalização do contrato, com a descrição da demanda e justificativa, a partir da qual deverão ser apresentados pela CONTRATADA 3 (três) orçamentos para avaliação e aprovação;

4.10.2.3.1. Considerando o orçamento aprovado pela Fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá adquirir e aplicar o insumo ou autorizar terceiro a aplicar em serviço de reconicionamento;

4.10.2.3.2. O TJMMG reembolsará à CONTRATADA o valor correspondente ao insumo adquirido a partir da efetivação da aplicação, seu aceite pela Fiscalização do contrato e da apresentação de Nota Fiscal de serviço, cujo valor total deverá ser composto exclusivamente pelo valor do orçamento aprovado e por encargos tributários nos termos da legislação vigente;

4.10.2.4. O valor referente à Verba Fixa destinada a pagamentos sob demanda à CONTRATADA constitui-se estimativa de despesa, não havendo obrigação por parte do TJMMG de utilizá-lo no todo ou em parte, assim como não há direito da CONTRATADA de recebê-lo sem a devida contrapartida que é o fornecimento de insumos não inclusos nos serviços contratados. Eventualmente, a exclusivo critério do TJMMG, a aquisição de insumos poderá ser contratada diretamente de terceiros sem intermediação da CONTRATADA e, portanto, sem a utilização da referida Verba Fixa;

4.11. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO SOB DEMANDA PELA CONTRATADA E EVENTUAL DRENAGEM DE COMBUSTÍVEL

4.11.1. A CONTRATADA deverá efetuar o abastecimento do GMG a cada 8 semanas, ao final da visita de operação e manutenção preventiva; ou sob demanda, a partir de solicitação da Fiscalização do contrato ou, ainda, por identificação da necessidade pela CONTRATADA durante a realização dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá providenciar o abastecimento com óleo diesel em quantidade suficiente para completar o tanque do GMG, ou outra definida pela Fiscalização.

4.11.1.1. O óleo diesel utilizado para abastecimento do GMG deve ser novo, de primeiro uso e adequado para o equipamento de acordo com as recomendações do fabricante.

4.11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Cupom Fiscal relativo à aquisição do combustível e deverá certificar a quantidade de combustível utilizada no abastecimento em relatório assinado pelo fiscal do contrato, que será emitido em duas vias, sendo uma para o TRIBUNAL e outra para a CONTRATADA, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal do serviço de abastecimento, para pagamento.

4.11.1.3. O combustível utilizado será pago pelo TRIBUNAL, conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, mediante a apresentação de Nota Fiscal do serviço de abastecimento na qual conste o valor unitário do litro de combustível e a quantidade abastecida.

4.11.1.4. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte, relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao do abastecimento, conforme levantamento disponível no site da ANP (<http://www.anp.gov.br>).

4.11.2. A quantidade anual estimada de combustível é de 2.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Tribunal.

4.11.2.1. A quantidade de combustível prevista no item acima têm caráter meramente estimativo e não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir a sua totalidade, bem como não o impossibilita de requisitar quantidade adicional caso haja necessidade.

4.11.3. O abastecimento da capacidade total do tanque poderá ser solicitado ou autorizado se constatado risco iminente de desabastecimento de energia pela rede pública ou se durante tal evento não houver previsão para o restabelecimento do fornecimento;

4.11.4. Caberá à CONTRATADA estrita observância à legislação vigente (municipal, estadual e/ou federal) aplicável à autorização, condições de segurança e proteção ambiental no transporte, abastecimento e eventual descarte de combustível;

4.11.5. Condições e prazos para abastecimento:

4.11.5.1. O abastecimento de combustível do GMG deverá obedecer aos prazos definidos em razão da classificação realizada pelo TRIBUNAL, de acordo com a seguinte tabela:

CLASSIFICAÇÃO DO ABASTECIMENTO	PRAZO PARA ABASTECIMENTO; PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO
EMERGENCIAL	ATÉ 2 (DUAS) HORAS A PARTIR DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL; 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR POR SEMANA.
PROGRAMADO	ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA SEGUINTE AO DA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO; 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.

4.11.6. Caso se constate a necessidade de drenagem do combustível existente no tanque antes do abastecimento, o serviço deve ser realizado pela CONTRATADA.

4.11.6.1. A necessidade de drenagem deve ser indicada pela CONTRATADA, com apresentação de motivação técnica, e autorizada pelo TRIBUNAL.

4.11.6.2. O combustível eventualmente retirado deverá ser descartado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

4.12. RECURSOS EXCLUÍDOS DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.12.1. Reparo de Grupo Motor Gerador, com ou sem inclusão de materiais, bem como execução de serviços correlatos (ex. recondicionamentos) decorrentes de danos provocados comprovadamente por uso inadequado, vandalismo ou exposição indevida a agentes deletérios;

4.12.2. Reforma ou modernização, parcial ou completa, do Grupo Motor Gerador;

4.12.3. Intervenções de infraestrutura civil ou elétrica eventualmente necessária para execução de serviços preventivos, preditivos ou corretivos;

4.13. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

4.13.1. A empresa CONTRATADA fornecerá mão de obra e materiais necessários para a prestação dos serviços de operação, abastecimento, manutenção preditiva e manutenção preventiva, tais como fornecimento de combustível, troca de filtros (de ar, de óleo lubrificante e de combustível) e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento, além da mão de obra e materiais necessários nas eventuais manutenções corretivas.

4.13.2. A CONTRATADA enviará pessoal tecnicamente capacitado e em número suficiente, que executará os serviços programados e/ou emergenciais.

4.13.3. O Grupo Motor Gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

4.13.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL recomendações técnicas e instruções de operação e manutenção.

4.13.5. Caso ocorra algum dano no equipamento objeto deste Termo de Referência, durante a operação ou a manutenção por culpa da CONTRATADA ou de seus empregados ou prepostos, a CONTRATADA arcará com todos os prejuízos e despesas decorrentes.

4.13.6. A CONTRATADA deverá designar funcionário(s) seu(s) como responsável(is) pelo equipamento e instalações, o(s) qual(is) servirá(ão) de contato com o TRIBUNAL.

4.13.6.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e número(s) de telefone para contato do TRIBUNAL, mesmo fora do horário comercial, em caso de necessidade de abastecimento ou manutenção corretiva com urgência, conforme previsto no item 4.3, de modo a observar os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.13.7. Toda e qualquer irregularidade encontrada deverá ser comunicada imediatamente ao TRIBUNAL pelos técnicos da CONTRATADA.

4.13.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as diretrizes nele especificadas, com orientações do fabricante e do manual do equipamento.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO GRUPO MOTOR GERADOR

5.1. DESCRIÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR

5.1.1. 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 KVA - 101/91 KWe (Emergência/Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, com funcionamento singelo e automático, conforme especificações a seguir.

Marca: Rodomatic

Modelo: RTT125AC-E

5.2. Dados do Equipamento

5.2.1. Motor

Marca Ricardo Technology, modelo: Injeção Direta, 4 tempos e refrigerado a água por radiador.

Aspiração: Turbo-alimentado, 6 cilindros em linha.

Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 24 Vcc.

Regulagem de velocidade: mecânica

Cárter abastecido com carga de óleo lubrificante.

5.2.2. Gerador

Marca Synchronous, potência 125 KVA (podendo gerar em 220, 380 ou 440 Volts entre fases)

Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador.

Tensão Nominal: 220 Vca; 60 Hz

Grau de proteção: IP21

5.2.3. Base

Características: de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possui reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto, bem como, dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação.

5.2.4. Comando

Quadro de comando automático, microprocessado, controlador DeepSea, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos.

Operação: automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

Medições: potência ativa (KW); potência aparente (KVA); energia ativa (KWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); tensões de fase rede (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave de grupo; status da chave de rede.

Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.

Registro de até 50 eventos.

Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída 5 A, tensão de saída 12Vcc.

Programador horário para partidas e paradas pré-determinadas.

Botoeira de emergência do tipo 'soco'.

5.2.5. Força

Formado por dispositivo tripolar de proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador.

Chave de transferência, composta por dois contadores, tripolares, na capacidade de 350 A, montada no compartimento de força do quadro de comando.

5.2.6. Acessórios

Tanque de combustível de serviço com capacidade total de armazenamento de 230 litros, instalado na base do contêiner, com indicador de nível elétrico e mostrador na parte frontal do painel.

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base.

Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores.

5.2.7. Contêiner

Contêiner Silenciado Leve (SL): carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusados entre si.

Entrada de ar pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico para obtenção de nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m. Pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura.

5.3. Horas acumuladas de funcionamento

O GMG entrou em uso no ano de 2017 e sempre recebeu manutenção periódica de caráter preventivo desde a sua instalação. Até Dezembro/2022 acumulou cerca de 105 horas de funcionamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da Justiça Militar Estadual/MG: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

7.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de acordo com as orientações do fabricante e do manual do equipamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O TRIBUNAL obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.3. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste Termo de Referência e os termos de sua proposta; inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TJMMG, não devem ser interrompidos;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa;

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na medida da execução dos serviços e nos prazos determinados, observando os requisitos legais e contratuais aplicáveis;

8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.1.10. Disponibilizar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao equipamento, nos dias e horários programados, para que possam ser executados os serviços de abastecimento, operação e manutenções, observadas as regras de segurança do TRIBUNAL;

8.1.11. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos que compõem o objeto do contrato;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste Termo de Referência e os termos de sua proposta, de forma a garantir a máxima disponibilidade e confiabilidade do Grupo Motor Gerador por meio de programa de manutenção adequado ao equipamento;

8.2.2. Indicar à Diretoria Executiva Administrativa deste Tribunal, no ato da assinatura do contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios eletrônicos de contato (e-mail e telefone) do referido preposto;

8.2.3. Executar serviços por meio de profissionais com vínculo formal com a CONTRATADA, devidamente uniformizados e munidos de crachás da CONTRATADA;

8.2.4. Executar os serviços contratados por meio de profissionais devidamente habilitados, nos dias, horários e prazos estipulados e em conformidade com as demais condições previstas no contrato e com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Prover seus profissionais de treinamento e equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou coletiva (EPC's) necessários e suficientes à execução segura dos serviços e em estrita conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis à segurança do trabalho;

8.2.6. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes relacionados à prestação dos serviços de que possam ser vítimas seus profissionais ou subcontratados;

8.2.7. Reparar prontamente danos ou avarias causados por seus profissionais aos bens do TJMMG ou de terceiros;

8.2.8. Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia magistrados, funcionários e visitantes do TJMMG, devendo tais profissionais em todas as visitas se apresentarem à Fiscalização do contrato antes e após a execução dos serviços;

8.2.9. Aplicar com celeridade medidas cabíveis em caso de faltas disciplinares que seus profissionais ou subcontratados venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TJMMG exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inadequada;

8.2.10. Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva do equipamento, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda; troca de filtros de ar, de óleo e de combustível; troca de óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento; além das peças necessárias às eventuais manutenções corretivas, nos termos deste Termo de Referência;

8.2.10.1. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças do GMG, a CONTRATADA ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo no equipamento.

8.2.11. Manter em seus estoques materiais e/ou peças de consumo regular essenciais para a regularidade funcional do Grupo Motor Gerador;

8.2.12. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, preservando quando aplicável a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo durante a vigência do contrato;

8.2.13. Manter o ambiente destinado ao GMG limpo e livre de objetos e materiais estranhos à sua finalidade. Ao final dos serviços fechar as portas, trancar as fechaduras e devolver as chaves à Fiscalização;

8.2.14. Fornecer informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos recomendados para a operação do equipamento;

8.2.15. Fornecer outras informações e instruções concernentes ao equipamento, no tocante estritamente à sua operação e manutenção;

8.2.16. Após executar serviços de Manutenção Preventiva emitir relatório técnico devidamente assinado, em documento próprio para este fim, nos termos do ANEXO II deste Termo de Referência - Rotina de Manutenção Preventiva Referencial para Grupo Motor Gerador;

8.2.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o TRIBUNAL autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.19. Prover seus profissionais de todo material (ferramental e demais insumos) necessário e suficiente à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva;

8.2.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.24. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pelo TRIBUNAL;

8.2.25. Responder às notificações, dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos, nos prazos solicitados, acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL;

8.2.26. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e das melhores práticas do mercado;

8.2.27. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, assim como responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

8.2.29. Observar no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

8.2.30. Efetuar o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, baterias, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1. Considera-se a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento das instalações e equipamentos contemplados neste Termo, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

9.1.1. Nenhum pagamento adicional, a não ser o que for expressamente definido neste Termo, será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços e insumos relacionados neste Termo de Referência, explicitando o valor mensal e o anual.

9.2.1. A proposta deverá conter preço em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3. Pelos serviços discriminados no presente Termo de Referência, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, segundo estimativa inicial auferida nos Estudos Preliminares da Solução de TIC, o valor MENSAL MÁXIMO de R\$ 2.379,50 pelos serviços de abastecimento, operação e manutenção do GMG. O VALOR ESTIMADO ANUAL MÁXIMO É DE R\$ 56.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), incluindo o valor relativo ao combustível utilizado,

estimado em 2.000 litros, com valor unitário de R\$ 6,443 / litro, e o valor para a eventual troca de peças não cobertas pelo contrato, estimado em R\$ 15.000,00. Nestes valores já estão inclusas todas as despesas de viagens e deslocamentos, taxas, impostos, tributos, mão de obra, serviços, insumos, incluindo troca de filtros (de ar, de óleo e de combustível), óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, baterias, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

9.4. MODELO DE PROPOSTA

9.4.1. As propostas deverão apresentar o preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, conforme o modelo e valores de referência a seguir:

Serviço		Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Prestação de serviços continuados de abastecimento, operação e manutenção preditiva/preventiva e eventuais manutenções corretivas em 1 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo mão de obra, serviços e insumos como troca de filtros (de ar, de óleo e de combustível), óleo lubrificante, aditivo de radiador e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, baterias, filtros e outros, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos.		XXXXXX	XXXXXX
Fornecimento de Combustível*	Quantidade anual estimada	Valor unitário R\$	Valor anual R\$
Fornecimento de combustível, sob demanda	2.000 litros	a apurar	a apurar
Fornecimento de peças - Verba fixa**	Quantidade anual estimada	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Fornecimento de peças necessárias às eventuais manutenções corretivas, sob demanda.	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ XX.XXX,XX	

* O valor estimado referente ao fornecimento de combustível deverá ser apurado de acordo com o valor médio levantado pela ANP no mês anterior ao do abastecimento.

** O valor da Verba Fixa de fornecimento de peças não será objeto de disputa entre os licitantes, mas deverá compor o valor da proposta e dos lances ofertados.

9.4.1.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, resultante do somatório das parcelas: “Serviço” + “Fornecimento de combustível” + “Fornecimento de peças - Verba fixa”, conforme tabela acima, admitindo-se como máximos os respectivos valores mensais de referência, exceto pelo valor do combustível, para o qual as propostas poderão contemplar valor maior que o de referência caso haja majoração no preço do diesel praticado no mercado, apurada ao tempo da elaboração da proposta.

9.4.1.2. O valor da Verba Fixa não será objeto de disputa entre os licitantes, mas deverá compor o valor da proposta e dos lances ofertados.

9.4.1.3 O valor estimado para o fornecimento de combustível deverá ser apurado levando-se em conta o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta, conforme disponibilizado no site da ANP (<http://www.anp.gov.br>).

9.4.1.3.1 Na hipótese de a consulta ao preço médio referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta não estar disponível para consulta no site da ANP, o valor estimado deverá considerar o menor preço dentre pelo menos três postos fornecedores de combustível no varejo, apurado com antecedência máxima de 15 dias à apresentação da proposta.

9.4.1.3.2 Caso o preço estimado deva ser apurado por meio de três orçamentos, conforme previsto no subitem anterior, a proponente deverá informar na proposta a data, o nome e o endereço dos postos onde os valores foram obtidos.

9.4.2. As quantidades previstas neste item têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o TRIBUNAL em adquirir a sua totalidade.

9.4.3. Não caberá qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

9.4.5. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Termo de Referência.

9.4.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas, sociais, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive ICMS, se houver, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

9.4.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

9.4.8. As despesas decorrentes deste Termo de Referência serão pagas nos termos estipulados no Edital e no Contrato, mensalmente para os serviços periódicos e após o recebimento definitivo para os serviços eventuais (serviços de abastecimento de combustível e substituições de peças não inclusas nos serviços de manutenção corretiva), mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, que deverá discriminar o valor dos serviços, acompanhada dos respectivos relatórios e mediante processo de pagamento instruído pelo Fiscal do Contrato.

9.4.9. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4.10. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal referente aos serviços ora contratados ao Fiscal do Contrato, que atestará a execução dos serviços.

9.4.10.1 Estando regular a Nota Fiscal e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, após autorização do Desembargador Presidente do TJMMG, em conformidade com os termos e prazos definidos no Edital e no Contrato.

9.4.10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

9.4.10.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

9.4.11. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.4.12. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.4.13. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

10. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica para conhecimento do local e do equipamento objeto deste Termo, com vistas à obtenção de informações relativas à condição física e operacional do Grupo Motor Gerador que embasem a elaboração das suas propostas de Preços.

10.2. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) do TJMMG, no período das 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

10.3. O agendamento deverá ser prévio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida para a visita e solicitado à Diretoria Executiva de Informática do TJMMG pelo telefone (31) 3274-1566, Ramal 341 ou pelo correio eletrônico informatica@tjmmg.jus.br.

10.4. Eventuais despesas inerentes à visita correrão por conta exclusiva dos licitantes interessados;

10.5. Os licitantes, seus empregados e/ou representantes desde já desoneram o TJMMG de toda e qualquer responsabilidade por danos materiais e/ou morais que porventura ocorrerem durante as visitas;

10.6. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de suas propostas sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de informações.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, Municipais e do Corpo de Bombeiros.

11.2. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem e manter boa aparência. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa CONTRATADA quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal.

11.3. A CONTRATADA deverá substituir os técnicos que, a juízo do TRIBUNAL, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados.

11.4. A CONTRATADA deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá reportar ao Fiscal do Contrato no TRIBUNAL, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, e informar eventuais problemas, as providências necessárias para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.

11.6. A CONTRATADA, por seus técnicos e prepostos, deve observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna do TRIBUNAL, sempre que adentre suas instalações.

11.7. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato resultante do presente Termo de Referência.

11.7.1. Exclusivamente para o serviço de ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, com prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, limitada a Pessoa Jurídica legalmente habilitada para este fim.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As EMPRESAS participantes da licitação e, principalmente a licitante vencedora (CONTRATADA), sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

12.2 Além das penalidades acima descritas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no Acordo de Nível de Serviço, conforme ANEXO I deste Termo de Referência, bem como às demais sanções dispostas no Edital do certame.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços periódicos serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao Fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o formulário de Rotina de Manutenção Preventiva Referencial (ANEXO II) e os formulários de testes semanais sem carga.

13.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da Fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o Tribunal, bem como demais pendências porventura existentes.

13.3. Com vistas à apuração do regular atendimento ao escopo do objeto e considerando-se a periodicidade mensal de manutenção preventiva/preditiva, será efetuada, pelo Fiscal do Contrato, análise do atendimento aos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência, através dos formulários de registro de manutenção preventiva/preditiva, registro de teste semanal sem carga e, quando aplicável, registro de manutenção corretiva, formulários estes que deverão ser apresentados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços;

13.4. Considerando-se a análise descrita no item 13.3 acima, serão apurados os valores devidos e, eventualmente, em função de requisitos de desempenho, aplicados os descontos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência. Após apuração do valor final devido, com ou sem desconto, será autorizado faturamento por parte da CONTRATADA.

13.5. Os serviços eventuais (abastecimento e manutenções corretivas com peças não inclusas no contrato) serão recebidos e pagos após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao Fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os relatórios comprobatórios da execução.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O TJMMG pagará à CONTRATADA os valores estritamente apurados no recebimento;

14.2. A partir de autorização da Fiscalização para faturamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal, juntamente com os formulários de registro de manutenção preventiva/preditiva, registro de teste semanal sem carga e, quando aplicável, registro de manutenção corretiva, para que este dê início ao processo de pagamento.

14.3. A eventual devolução de Nota Fiscal não aprovada pelo TJMMG em nenhuma hipótese poderá ensejar, por parte da CONTRATADA, suspensão na prestação dos serviços ou pleito de correções financeiras;

14.4. Na hipótese acima descrita a retomada do processo de pagamento se dará a partir da reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções ou esclarecimentos;

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 Vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais previstos devido à natureza continuada do serviço.

16. GARANTIAS DO OBJETO

16.1. Cobertura em toda vigência contratual com aplicação de insumos previstos na parcela fixa mensal em quantidade indeterminada e sem custo adicional para o TJMMG;

16.1.1. Excluem-se da garantia supracitada reparo do GMG, com ou sem inclusão de materiais, bem como execução de serviços correlatos (ex. recondiçõamentos), decorrentes de dano ou falha provocada comprovadamente por uso inadequado, vandalismo ou exposição indevida a água ou a outros agentes deletérios;

16.2. Para insumos com pagamento sob demanda deverão ser oferecidas as seguintes garantias mínimas por parte dos fabricantes:

- a) Baterias: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
b) Demais materiais: mínimo de 03 (três) meses.

17. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ACIDENTES PESSOAIS

17.1. Coberturas mínimas:

a) Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Morte ou invalidez permanente de qualquer empregado da CONTRATADA vitimado em decorrência da execução do objeto. O valor deverá corresponder ao da cobertura mínima do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, do SINDUSCON-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil);

17.2. O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;

17.3. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive eventuais aditivos;

17.4. O inadimplemento na apresentação das apólices por parte da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual, com aplicação de demais sanções cabíveis;

17.5. Poderão ser introduzidas alterações nos termos do seguro desde que previamente aprovadas pelo TJMMG.

18. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

Serviço		Valor R\$ (mensal)	Valor R\$ (anual)	
Prestação de serviços continuados de abastecimento, operação e manutenção preditiva/preventiva e eventuais manutenções corretivas em 1 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo mão de obra, serviços e insumos como troca de filtros (de ar, de óleo e de combustível), óleo lubrificante, aditivo de radiador e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, baterias, filtros e outros, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos.		R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	
Fornecimento de Combustível*	Quantidade anual estimada	Valor R\$ (mensal) estimado	Valor R\$ (anual) estimado	Fixo
Fornecimento de combustível, sob demanda	2.000 litros	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00	
Fornecimento de peças - Verba fixa**	Quantidade anual estimada	Valor R\$ (mensal) estimado	Valor R\$ (anual) estimado	Fixo
Fornecimento de peças necessárias às eventuais manutenções corretivas, sob demanda.	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ 56.540,00		
<p>* O valor estimado referente ao fornecimento de combustível constante na proposta foi apurado utilizando como referência os valores relativos ao mês de janeiro/2023 levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte.</p> <p>* Durante a execução do contrato, o valor relativo ao combustível será pago conforme a nota fiscal apresentada, sendo que o valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados por ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte, relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao do abastecimento, conforme previsto no item 4.11 do Termo de Referência.</p> <p>** O valor da Verba Fixa de fornecimento de peças não poderá ser alterado pelos licitantes, mas deverá compor o valor da proposta e dos lances ofertados.</p>				

ANEXO I-A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Considerando-se que o programa de manutenção do Grupo Motor Gerador, com ênfase nas modalidades preventiva e preditiva, visa à maximização da disponibilidade, da confiabilidade e da vida útil do GMG, ficam estabelecidos como indicadores de desempenho para este Acordo de Nível de Serviço o Quantitativo de Chamados para Intervenção Corretiva e o Quantitativo de Dias Úteis de Inoperância nos seguintes termos:

1. Quantitativo de Chamados para Intervenção Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Conciliar máxima disponibilidade do Grupo Motor Gerador com estabilidade funcional.
Metas a cumprir	Número máximo de chamados para o GMG:2 (dois) chamados/mês.Critérios:Chamados aleatórios independentes da natureza das falhas;Chamados vinculados exclusivamente a falhas relacionadas à atuação da CONTRATADA (exceções: uso inadequado, vandalismo, exposição indevida a água ou a outros agentes deletérios etc.).
Instrumento de medição	Apuração de dados do registro de manutenção corretiva
Forma de acompanhamento	Análise de dados do registro de manutenção corretiva
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Início de vigência contratual

Faixas de desconto no pagamento	1 (um) chamado acima do máximo: 10 % (dez por cento) sobre o valor fixo mensal contratado;2 (dois) ou mais chamados acima do máximo: 20 % (vinte por cento) sobre o valor fixo mensal contratado.
---------------------------------	---

2. Quantitativo de Dias Úteis de Inoperância	
Item	Descrição
Finalidade	Conciliar máxima disponibilidade do Grupo Motor Gerador com estabilidade funcional.
Metas a cumprir	Número máximo de dias de inoperância para o GMG:4 (quatro) dias úteis/mês.Critérios: Dias de inoperância subsequentes ou intermitentes; Contagem de dias de inoperância a partir do dia seguinte ao do atendimento até o dia anterior ao do restabelecimento funcional pleno; Inoperância vinculada exclusivamente a falhas relacionadas à atuação da CONTRATADA (exceções: uso inadequado, vandalismo, exposição indevida a água ou a outros agentes deletérios etc.);
Instrumento de medição	Apuração de dados do registro de manutenção corretiva
Forma de acompanhamento	Análise de dados do registro de manutenção corretiva
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Início de vigência contratual
Faixas de desconto no pagamento	1 (um) dia de inoperância acima do máximo: 5 % (cinco por cento) sobre o valor fixo mensal contratado;2 (dois) ou mais dias de inoperância acima do máximo: 10 % (dez por cento) sobre o valor fixo mensal contratado.

ANEXO I-B**Rotina de Manutenção Preventiva Referencial para Grupo Motor Gerador****DADOS DO CLIENTE**

Cliente: Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro: Lourdes, Belo Horizonte – MG, Cep.: 30.180-143

Verificação/manutenção Mensal (sem desligamento)

Colocar “DESLIGADO” no display antes do início dos trabalhos, visto que, se o display estiver na posição “AUT” poderá vir, com a falta energia da concessionária, entrar no regime automático, o que poderia causar danos e consequências ao mantenedor.

Verificação mensal	Resultado
Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspiração de pó.	
Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador.	
Verificar as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas.	
Simular o funcionamento das chaves de transferência em modo manual.	
Verificar o circuito do aterramento.	
Verificar funcionamento supervisão das proteções GMG.	
Simular funcionamento do horário de ponta.	
Testar a falta de rede comercial.	
Verificar os disjuntores/Contadores do QTA.	
Verificar chaves seletoras.	
Verificar / Testar lâmpadas sinalização.	
Verificar corrente reativa entre os grupos.	
Verificar divisão de carga entre os grupos.	
Verificar as conexões dos bornes, relés e contadores.	
Verificar instrumentos medições dos quadros.	
Verificar necessidade de medições de isolamento (Megagem).	
Verificar conexões elétricas do gerador (bazeta).	
Simular atuação do sensor de sobrevelocidade.	
Simular atuação do sensor de temperatura.	
Simular atuação do sensor de pressão.	
Verificar as conexões elétricas do motor.	
Limpar e aplicar vaselina nos terminais das baterias.	
Verificar conexões dos cabos das baterias.	
Medir e registrar a tensão entre a barra de neutro e barra de terra (USCA).	
Medir e registrar o Fator de Potência.	
Registrar a potência do gerador.	
Registrar a corrente do gerador (C).	
Registrar a corrente do gerador (B).	
Registrar a corrente do gerador (A).	
Registrar frequência do gerador c/ carga.	
Registrar tensão do gerador (AC) c/ carga.	
Registrar tensão do gerador (BC) c/ carga.	

Registrar tensão do gerador (AB) c/ carga		
Registrar a corrente do retificador em carga.		
Registrar a tensão do retificador em carga.		
Corrente do retificador em flutuação.		
Tensão do retificador flutuação.		
Registrar a tensão do alternador da bateria.		
Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor.		
Verificar tensão nas baterias, e também do carregador estático. Assinalar os resultados.		
Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral.		
Verificar as mangueiras quanto a rachaduras e corretos encaixes.		
Verificar a tubulação de exaustão dos gases.		
Verificar/limpar prováveis respingos de óleo no interior da canópia.		
Verificar no display do GMG quanto a possíveis irregularidades de alarme e anotá-las.		
Verificar no display do GMG as tensões demandadas da rede e anotá-las.		
Verificar o QTA, quanto à limpeza dos contatores, lâmpadas de sinalização e fiações.		
Verificar na tela do gerador o diagrama unifilar, atentando para possíveis atuações das sinalizações.		
Verificar se os cabos estão devidamente identificados e anilhados.		
Colocar o gerador em funcionamento por um período de pelo menos 60 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento.		
Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no display, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc.		
No motor		
Checar o nível de óleo lubrificante e completar ou trocar, conforme o caso, de acordo com as recomendações do fabricante e observando-se o prazo de validade.		
Checar o tanque de combustível e, após verificações necessárias, enchê-lo se for o caso, conforme demanda do fiscal do contrato.		
Checar todas as mangueiras do radiador.		
Checar o nível de água do radiador, se está no aspecto visual de água limpa, e no caso de necessidade completá-la e/ou substituí-la.		
Observar a fixação e travamento da tampa do radiador.		
Checar as correias do motor.		
Checar os filtros (drenar os filtros de combustível, se for o caso).		
Checar o filtro de ar.		
Checar as baterias (nível da tensão das baterias).		
Checar os cabos e terminais das baterias.		
Checar o chicote e conexões do motor.		
Checar se há vazamentos no motor.		
Checar se há vazamentos no tanque de combustível.		
No gerador		
Checar as conexões dos terminais de potência (reapertar).		
Checar os cabos de ligação.		
Checar os terminais do regulador de tensão.		
No quadro de comando e transferência		
Checar os contatores.		
Checar os terminais dos contatores.		
Checar todos os terminais de comando.		
Checar os disjuntores.		
Checar a chave porta fusível.		
Checar os relés de comando.		
Checar as proteções.		
Checar os cabos de potência.		
Checar os conectores do controlador.		
TESTES		
SEM CARGA Tensão.....Frequência.....Hz	Fase/fase.....V Corrente.....A	Fase/neutro.....V
COM CARGA Tensão.....Frequência.....Hz	Fase/fase.....V Corrente.....A	Fase/neutro.....V

Nota: Havendo divergência entre qualquer das ações acima listadas e as recomendações do fabricante do GMG, prevalecerão estas últimas.

Verificação/manutenção ANUAL (com desligamento)

Colocar "DESLIGADO" no DISPLAY, antes do início dos trabalhos.

Verificação anual (com desligamento)	Resultado
Verificação e limpeza no sistema de excitação.	

Regular as válvulas do cabeçote.	
Testar correias de acionamento.	
Substituir massa lubrificante dos rolamentos.	
Efetuar limpeza do tanque de combustível.	
Substituir o óleo lubrificante.	
Substituir filtros de óleo, de combustível e de ar, conforme recomendação do manual do equipamento.	
Verificar as condições dos amortecedores do grupo.	
Verificar as condições de pintura quanto a possíveis oxidações.	
Verificações e reaperto de todas as conexões e, caso identificado algum defeito, comunicar ao TJMMG para agendamento da manutenção corretiva.	
Verificações das condições dos fusíveis de comando e controle.	
No display, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto a luminosidade, encaixe dos cabos, etc.	
No QTA, verificar as condições de limpeza.	
Retirada da tampa dos contadores do QTA (GMG) e verificar os contatos e conexões (lembrar que o contator da rede é normalmente energizado);	
Trocar a água de arrefecimento colocando aditivo para eliminação de agentes nocivos, conforme recomendação do manual do equipamento.	
Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal do grupo.	
Para os ensaios abaixo listados, certificar que o estator/rotor do gerador estão completamente limpos, e no caso de apresentar sujeiras como poeira, soprar com ar seco ou nitrogênio.	
Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases.	
Executar ensaios elétricos de isolamento CC com o MEGGER nos enrolamentos.	
Executar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos com ponte KELVIN ou similar.	
Todos os ensaios elétricos solicitados deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas, e como trata de resistências, deverão ser corrigidas a 20° C.	
Após verificações, executar ensaio de carga no gerador por, no mínimo, 60 minutos.	
TESTES	
SEM CARGA Tensão.....Frequência.....Hz	Fase/fase.....V Corrente.....A Fase/neutro.....V
COM CARGA Tensão.....Frequência.....Hz	Fase/fase.....V Corrente.....A Fase/neutro.....V

Nota: Havendo divergência entre qualquer das ações acima listadas e as recomendações do fabricante do GMG, prevalecerão estas últimas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Objeto: Contratação de serviços continuados de abastecimento, operação, manutenções preditiva e preventiva e, eventuais, manutenções corretivas de um Grupo Motor Gerador (GMG) da Justiça Militar, composto por motogerador, quadro de comando microprocessado e quadro/chave de transferência automática (QTA), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL

Nº do Lote	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

Serviço	Valor R\$ (mensal)	Valor R\$ (anual)
Prestação de serviços continuados de abastecimento, operação e manutenção preditiva/preventiva e eventuais manutenções corretivas em 1 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo mão de obra, serviços e insumos como troca de filtros (de ar, de óleo e de combustível), óleo	XXXXXX	XXXXXX

lubrificante, aditivo de radiador e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, baterias, filtros e outros, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos.				
Fornecimento de Combustível*	Quantidade anual estimada	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$	Fixo
Fornecimento de combustível, sob demanda	2.000 litros	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00	
Fornecimento de peças - Verba fixa**	Quantidade anual estimada	Valor R\$ (mensal) estimado	Valor R\$ (anual) estimado	Fixo
Fornecimento de peças necessárias às eventuais manutenções corretivas, sob demanda.	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ XX.XXX,XX		
<p>* O valor estimado referente ao fornecimento de combustível constante na proposta foi apurado utilizando como referência os valores relativos ao mês de janeiro/2023 levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte.</p> <p>* Durante a execução do contrato, o valor relativo ao combustível será pago conforme a nota fiscal apresentada, sendo que o valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte, relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao do abastecimento, conforme previsto no item 4.11 do Termo de Referência.</p> <p>** O valor da Verba Fixa de fornecimento de peças não poderá ser alterado pelos licitantes, mas deverá compor o valor da proposta e dos lances ofertados.</p>				

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;
- Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023****PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), _____ de _____ de 2023.
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2023.
(Nome – Identidade – CPF do declarante)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____ / ____ / ____.

Assinatura do servidor do TJM/MG

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREDITIVA, PREVENTIVA E, EVENTUAIS, CORRETIVAS EM 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 05/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012/2020, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços continuados de abastecimento, operação, manutenções preditiva e preventiva e, eventuais manutenções corretivas de um Grupo Motor Gerador (GMG) da Justiça Militar, composto por motogerador, quadro de comando microprocessado e quadro/chave de transferência automática (QTA), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

1.1.2. Está incluído no objeto deste contrato e do termo de referência o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

1.1.3. O equipamento está instalado e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 05/2023, Pregão Eletrônico n. 05/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 05/2023, Pregão Eletrônico n. 05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$ xxxxx (xxxxxx) pelos serviços continuados de abastecimento, operação, manutenções preditiva e preventiva e, eventuais manutenções corretivas do Grupo Motor Gerador (GMG), perfazendo um valor anual de R\$ xxxxx (xxxxxx), além do valor relativo ao combustível utilizado, quando houver abastecimento, estimado em R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais) e das peças efetivamente substituídas, com valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo um VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DE R\$ xxxxxx (xxxxxx), conforme detalhado na tabela abaixo, sendo que nestes valores já estão incluídas todas as despesas de serviços, insumos na forma prevista no item 4.10 do Termo de Referência, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, viagens ou deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Serviço		Valor R\$ (mensal)	Valor R\$ (anual)	
Prestação de serviços continuados de abastecimento, operação e manutenções preditiva e preventiva e, eventuais, manutenções corretivas do Grupo Motor Gerador de energia, incluindo mão de obra, serviços e insumos como troca de filtros (de ar, de óleo e de combustível), óleo lubrificante, aditivo de radiador e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, baterias, filtros e outros, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos.		XXXXXX	XXXXXX	
Fornecimento de Combustível*	Quantidade anual estimada	Valor R\$ (mensal) estimado	Valor R\$ (anual) estimado	Fixo
Fornecimento de combustível, sob demanda	2.000 litros	6,07	12.140,00	
Fornecimento de peças - Verba fixa**	Quantidade anual estimada	Valor R\$ (mensal) estimado	Valor R\$ (anual) estimado	Fixo

Fornecimento de peças necessárias às eventuais manutenções corretivas, sob demanda.	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ XX.XXX,XX		
<p>* O valor estimado referente ao fornecimento de combustível constante na proposta foi apurado utilizando como referência os valores relativos ao mês de janeiro/2023 levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte.</p> <p>* Durante a execução do contrato, o valor relativo ao combustível será pago conforme a nota fiscal apresentada, sendo que o valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte, relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao do abastecimento, conforme previsto no item 4.11 do Termo de Referência.</p> <p>** O valor da Verba Fixa de fornecimento de peças não poderá ser alterado pelos licitantes, mas deverá compor o valor da proposta e dos lances ofertados.</p>				

4.1.2. O combustível utilizado será pago pelo TRIBUNAL, conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário do litro de combustível e a quantidade utilizada.

4.1.2.1. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte, relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao abastecimento, disponível no site da ANP (<http://www.anp.gov.br>).

4.1.2.2. A quantidade anual estimada de combustível é de 2.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL.

4.1.3. O fornecimento de peças será pago pelo TRIBUNAL conforme a utilização, de acordo com a peça de fato substituída, comprovada mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário, na forma prevista no termo de referência.

4.1.4. As quantidades previstas nestes itens têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir a sua totalidade.

4.1.5. Não caberá qualquer acréscimo no valor do Contrato sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

4.1.6. O valor total do contrato está vinculado à execução completa do objeto.

4.1.7. No valor do contrato estão incluídos todos os custos necessários a sua perfeita execução, tais como tributos, encargos trabalhistas, sociais, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive ICMS, se houver, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

4.3. As despesas decorrentes deste Contrato e do Termo de Referência serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, que deverá discriminar o valor do serviço de manutenção, o valor do combustível fornecido e o valor de eventual peça substituída, quando for o caso, acompanhada de declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato e dos relatórios de manutenção preventiva e de abastecimento, assinados pela CONTRATADA e pelo fiscal.

4.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.5. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal referente aos serviços ora contratados ao Fiscal do contrato, que atestará a execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentaria e financeira vigentes.

7.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio da Gerência de Informática e/ou servidor designado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

7.4. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O fiscal do contrato, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- d) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- e) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.
- 7.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
- 7.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.
- 7.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.
- 7.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 7.11. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 7.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 7.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:

- 8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Além das obrigações previstas no termo de referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.2.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.2. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- 10.2.3. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 10.2.4. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 10.2.5. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.3. Além das obrigações previstas no termo de referência, a CONTRATADA obriga-se a:

10.3.1. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;

10.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

10.3.4. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

10.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

10.3.6. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

10.3.7. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.3.8. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

10.3.9. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

10.3.11. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

10.3.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.3.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante;

10.3.14. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

10.3.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

13.2. Os serviços periódicos serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao Fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o formulário de Rotina de Manutenção Preventiva Referencial (ANEXO II) e os formulários de testes semanais sem carga.

13.3. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da Fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o Tribunal, bem como demais pendências porventura existentes.

13.4. Com vistas à apuração do regular atendimento ao escopo do objeto e considerando-se a periodicidade mensal de manutenção preventiva/preditiva, será efetuada, pelo Fiscal do Contrato, análise do atendimento aos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no ANEXO I do Termo de Referência, através dos formulários de registro de manutenção preventiva/preditiva, registro de teste semanal sem carga e, quando aplicável, registro de manutenção corretiva, formulários estes que deverão ser apresentados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços;

13.5. Considerando-se a análise descrita no item 13.4. acima, serão apurados os valores devidos e, eventualmente, em função de requisitos de desempenho, aplicados os descontos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no ANEXO I do Termo de Referência. Após apuração do valor final devido, com ou sem desconto, será autorizado faturamento por parte da CONTRATADA.

13.6 Os serviços eventuais (abastecimento e manutenções corretivas com peças não inclusas no contrato) serão recebidos e pagos após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao Fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os relatórios comprobatórios da execução.

13.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotar as medidas cabíveis.

13.8. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

13.9. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.6. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

18.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

21.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

21.5. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 05/2023, Pregão Eletrônico n. 05/2023, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

24.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

24.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Presidente do TJMMG**, em 27/03/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0260472** e o código CRC **851375A7**.

22.0.00000544-8

0260472v10

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG